



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 03 DE JUNHO DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE:

**CONSIDERANDO** – A importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania alimentar e nutricional do país;

As condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e extenuante, com jornada de trabalho superiores a 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos às condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexos diretos sobre a sua renda anual;

A situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas à dupla e às vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade;

A importância das aposentadorias rurais pagas pela Previdência Social para a economia do Município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo.

**RESOLVE:**

Se posicionar firmemente em defesa da Previdência Social Rural e favorável à manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam a diferença de idade para a aposentadoria por idade, aos 55 anos, para as mulheres, e 60 anos, para os homens; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuições dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência Social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistencial (PBC/LOAS) ao valor do salário mínimo.

  
ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO

VEREADOR AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM: 05/06/2019

  
JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO."

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 05/06/2019

JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 05/06/2019

JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

Pos. 16  
119.01.509 80  
Mau. 2.007



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

SUBSCRITA:

ALAN SALVIANO LIMA \_\_\_\_\_

ANTONIO DA SILVA ALCÂNTARA \_\_\_\_\_

FRANCISCO DE ARAÚJO DA COSTA \_\_\_\_\_

JOSÉ BATISTA ROLIM \_\_\_\_\_

JOSÉ DENER BITU COSTA \_\_\_\_\_

JOSÉ MARTINS GOMES \_\_\_\_\_

JOSÉ RIBAMAR DE ALMEIDA DIAS \_\_\_\_\_

LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM \_\_\_\_\_

MARCELO FLEDSON GUERRA VIEIRA \_\_\_\_\_

MARIA LUCIMAR DA SILVA FREIRE \_\_\_\_\_

MICHEL MARTINS DOS SANTOS \_\_\_\_\_

PEDRO BITU DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 05/06/2019

JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM: 05/06/2019

JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 05/06/2019

JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL.”



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 031/2019

*Certificamos para os devidos fins de conhecimento do povo de Várzea Alegre-Ceará e a quem deva interessar, e nos termos do artigo 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre-Ceará, que foi publicada por afixação no Flanelógrafo da Câmara Municipal de Várzea Alegre - Ceará, a RESOLUÇÃO Nº. 005/2019, datada de 03 de junho de 2019, que resolve se posicionar firmemente em defesa da Previdência Social Rural e favorável à manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam a diferença de idade para a aposentadoria por idade, aos 55 anos, para as mulheres, e 60 anos, para os homens; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuições dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistencial (PBC/LOAS) ao valor do salário mínimo.*

*A referida publicação permanecerá afixada por um prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação.*

*Local da publicação: Câmara Municipal de Várzea Alegre-Ceará*

*Data da afixação e ou/ publicação: 06 de junho de 2019*

*Responsável pela publicação: Maria Dasdores da Silva*

*Assinatura: Maria Dasdores da Silva*

*O referido é verdade. Dou fé.*

*Várzea Alegre-Ceará, em 06 de junho de 2019.*

*  
José Denner Bitu Costa  
Presidente*

**“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”**